

UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA: APROXIMAÇÕES ENTRE O BRASIL E O ESTADO DA BAHIA

Maria Couto Cunha

UFBA – mariacouto@gmail.com

Jean Mário Araújo Costa

UFBA – jeanmario.pce@gmail.com

INTRODUÇÃO

A Emenda Constitucional n. 59, de 2009, no Inciso I do Art. 1º, estabeleceu novo patamar de obrigatoriedade da educação conforme faixas etárias para as etapas da educação básica, focalizando a população de 4 a 17 anos como o público alvo desse nível de educação, fixando o ano de 2016 como prazo para a sua efetivação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, alterada pela Lei 12.796 de 4 de abril de 2013, reafirmou esta determinação.

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece nas suas três primeiras metas, o cumprimento desses preceitos legais que consagra a universalização do atendimento da população nessa faixa etária. Tornam-se relevantes os estudos sobre essa política, especialmente quanto à avaliação do cumprimento das metas dos planos educacionais.

Neste trabalho, analisou-se o atendimento à demanda da educação infantil na pré-escola no Brasil e no Estado da Bahia no período de 2015 a 2018, considerando os indicadores fornecidos pelas agências oficiais de pesquisas que dão suporte ao planejamento governamental e ao processo de monitoramento e avaliação dos planos decenais elaborados pela União, estados e municípios. No caso deste resumo, detém-se no nível de alcance da primeira parte da meta 1 do PNE 2014 que trata da universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016, sendo esta oferta de responsabilidade prioritária dos municípios.

A UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 5 ANOS DE IDADE

Dados da Pnad/IBGE 2004-2015 e da Pnad-c/IBGE 2016, analisados no Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2018 (BRASIL/INEP, 2018), indicam uma evolução contínua do atendimento da população de 4 a 5 anos no país, no período de 2015-2018, embora a universalização do atendimento não tenha sido alcançada. Mesmo com um percentual significativo de atendimento de 91,5% em 2016, seria necessária a inclusão de 450 mil crianças na pré-escola, em 2016, para que a meta 1 do PNE 2014 fosse alcançada. (BRASIL/INEP, 2018)

O Estado da Bahia, que em 2014 atendia a 74,6% da população em foco, chega, em 2016, a 93,7% de cobertura desse atendimento (BRASIL/INEP, 2018). Embora esses resultados sejam relevantes, os dados desagregados por município não levam a constatar esse otimismo. Nesta pesquisa optou-se por apresentar informações sobre os municípios baianos em termos da proporcionalidade do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola em 2015, ano anterior ao estabelecido pela meta 1 do PNE 2014 como prazo para a universalização do atendimento.

Tabela 1. Quantitativo de municípios do Estado da Bahia, conforme a proporção de estudantes na pré-escola na faixa etária de 4 a 5 anos. Ano 2015.

Intervalos de percentuais	N	%
De até 50	53	12,7
De 51 a 59	77	18,5
De 60 a 69	154	36,9
De 70 a 79	95	22,8
De 80 a 89	29	7,0
De 90 e mais	9	2,1
Total	417	100,0

Fonte: BAHIA/SEPLAN/SEI. Elaboração dos autores

Mesmo considerando os limites dos dados apresentados, depreende-se que o ideal de universalização do atendimento educacional obrigatório à população de 4 a 5 anos está distante de ser alcançado em muitas das municipalidades baianas e em alguns casos, bem

distante. Apenas 09 (nove) municípios, dos 417 (quatrocentos e dezessete) do Estado da Bahia, atenderam na proporção de 90% ou mais das crianças desta faixa etária, em 2015, o que demonstra a distância dos outros municípios para alcançar a meta em 2016. De outra parte, 31,2% dos municípios, quase um terço, nem chegam a 60% desse atendimento.

Nos dados apresentados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, os baixos percentuais de alguns municípios chamam a atenção, dentre eles a Capital do Estado, Salvador, com 39% e outros com grandes proporções populacionais, como Jequié 32%, Teixeira de Freitas 31%, Itabuna 18% e Feira de Santana, com 16%. (BAHIA/SEPLAN/SEI, 2017) As informações revelam, pois, que os municípios do Estado da Bahia necessitam desenvolver esforços para aproximar o nível de atendimento ao estabelecido pela meta do PNE.

Estudos feitos por Côco e Salgado (2018) ressaltam para o Brasil a necessidade de investimentos públicos para que a Meta 1 do Plano seja alcançada, perseguindo as suas 17 estratégias, que focalizam:

[...] políticas de colaboração entre entes federados, expansão da oferta, levantamento de demandas (para a faixa da creche), redução das desigualdades de acesso, estruturação física das instalações, avaliação da qualidade, formação dos profissionais, políticas de inclusão, valorização da diversidade, entre outros (p. 9)

Por seu turno, estudos feitos no Senado Federal para analisar o cumprimento da Meta 1 no país apontam dois temas estruturantes para a implementação das estratégias e o atingimento da meta 1: a questão da governança federativa; e a disponibilidade de recursos e mecanismos de financiamento. No relatório feito pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal (2018) é colocada como uma das conclusões:

Ao se guiar pelas estratégias do Plano, os gestores terminam por caminhar em uma direção comum. Entretanto, esse caminhar tem ocorrido mediante ações pouco coordenadas e mal articuladas, com muito desperdício de recursos e ineficiência. (BRASIL, Senado Federal, 2018, p.72)

Os resultados destas análises indicam que, somados às questões ligadas à melhoria da qualidade da educação colocadas de forma veemente nos planos educacionais atuais, ainda existem grandes desafios para vencer o problema do atendimento à demanda da educação infantil na pré-escola em termos quantitativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que se considere o crescimento do atendimento da educação para a população de 4 a 5 anos de idade, aponta-se como relevante compreender as tendências que estão norteando as políticas públicas municipais destinadas à educação infantil, de modo a atingir a meta 1 do PNE 2014.

Os dados oficiais demonstram as distâncias que necessitam ser vencidas para atender aos dispositivos legais e a política estabelecida. Por outro lado, a desagregação dos dados por município, também mostra, para a Bahia, o quanto é necessário, nesse Estado, averiguar esses indicadores na perspectiva regional e local.

Por fim, considera-se que o monitoramento dos planos em todos os níveis de governo (federal, estadual e municipal) torna-se imprescindível na perspectiva de indicar as necessidades urgentes de redirecionamento das políticas, de modo a assegurar a garantia do direito à educação, especialmente para a população alvo do atendimento obrigatório.

REFERÊNCIAS

BRASIL, *Emenda Constitucional 59 de 11 de novembro de 2009*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 29 jan. 2019.

BRASIL. *Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006*. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação*. Brasília, DF: Inep, 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BAHIA/SEPLAN/SEI. *Indicadores dos Planos Municipais*. 2017. Disponível em: <www.sei.ba.gov.br>. Acesso em: 10 jul. 2018.

BRASIL. Senado Federal. *A Meta 1 do Plano Nacional de Educação 2014-2024*. 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2018/12/12/relatorio>>. Acesso em: 06 fev. 2019.

CÔCO, V. e SALGADO, R. G. Reafirmando o direito à educação infantil. In: OLIVEIRA, J. F, GOUVEIA, A. B., ARAÚJO, H. (Orgs.) *Caderno de Debates para Avaliação do PNE 2014-2024*. Brasília: ANPAE, 2018